



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.12.04/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA
(MA) E A EMPRESA MILVOLTS PEÇAS LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura **HELTON MENDES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 773993975 SSP-MA e do CPF nº 850.155.633-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MILVOLTS PEÇAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.439.423/0001-09, com sede na Rua Guanabara nº 97, Entroncamento, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Wlisses Santos Lira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 015551882000-3 GEJUSPC-MA e do CPF nº 009.854.933-21, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.045/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças automotivas para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
LOTE 11 - VEÍCULO: 01 (UMA) CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 GLS, PLACAS: HPW-2563 ANO: 2001. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	UND	QTD	DESCRIMINAÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
726	Peça	2	ANEL SEMI EIXO	294,00	588,00
727	Peça	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	538,00	2.152,00
728	Peça	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	508,00	2.032,00
729	Peça	2	ARRUELA ENCOSTO STD	378,00	756,00
730	Peça	4	ARTICULAÇÃO AXIAL	269,00	1.076,00
731	Peça	4	BALANCIM VALVULA ESCAPE	340,00	1.360,00
732	Peça	2	BANDEJA INFERIOR LD	944,00	1.888,00
733	Peça	2	BANDEJA SUPERIOR LE	785,00	1.570,00
734	Peça	4	BIELA	581,00	2.324,00
735	Peça	2	BOMBA DAGUA	451,00	902,00
736	Peça	2	BOMBA DAGUA PARABRISA	137,00	274,00
737	Peça	2	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	116,00	232,00
738	Peça	2	CABO FREIO MAO TRASEIRA LD	326,00	652,00
739	Peça	2	CABO FREIO MAO TRASEIRA LE	321,00	642,00

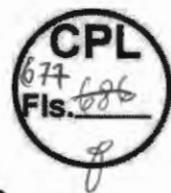


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

740	Peça	2	CAME BUZINA	357,00	714,00
741	Peça	2	CAMISA MOTOR STD (C/4UND)	1.116,00	2.232,00
742	Peça	4	CENTRALIZADOR PATIM	23,00	92,00
743	Peça	2	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1.914,00	3.828,00
744	Peça	2	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	491,00	982,00
745	Peça	4	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE	300,00	1.200,00
746	Peça	2	COIFA VALVULA TRAÇÃO	59,00	118,00
747	Peça	2	COLAR EMBREAGEM	449,00	898,00
748	Peça	2	COMANDO VALVULA ADMISSAO	825,00	1.650,00
749	Peça	2	COMANDO VALVULA ESCAPE	825,00	1.650,00
750	Peça	4	COXIM MOTOR DIANTEIRO	326,00	1.304,00
751	Peça	2	COXIM MOTOR TRASEIRO	831,00	1.662,00
752	Peça	2	CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETO)	1.001,00	2.002,00
753	Peça	8	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO	80,00	640,00
754	Peça	2	FILTRO COMBUSTIVEL	164,00	328,00
755	Peça	2	GARFO EMBREAGEM	269,00	538,00
756	Kit	4	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	362,00	1.448,00
757	Peça	20	LAMPADA DE DOIS POLOS	9,00	180,00
758	Peça	20	LAMPADA DE UM POLO	9,00	180,00
759	Peça	8	LAMPADA DO FAROL	39,00	312,00
760	Peça	2	MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO	150,00	300,00
761	Peça	2	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LD	66,00	132,00
762	Peça	2	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE	66,00	132,00
763	Peça	2	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM	109,00	218,00
764	Peça	8	PARAFUSO REGULADOR VALVULA	38,00	304,00
765	Peça	8	PARALAMA	785,00	6.280,00
766	Peça	2	PASTILHA FREIO DAINTEIRA	269,00	538,00
767	Peça	2	PINHÃO PARTIDA	735,00	1.470,00
768	Peça	4	PIVO BANDEJA SUPERIOR	238,00	952,00
769	Peça	2	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD	137,00	274,00
770	Peça	2	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE	131,00	262,00
771	Peça	2	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	310,00	620,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

772	Peça	2	RODA FONICA VIRABREQUIM	611,00	1.222,00
773	Peça	2	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL)	282,00	564,00
774	Peça	2	SAPATA FREIO	461,00	922,00
775	Peça	2	SEMI EIXO COMPLETO LD	1.116,00	2.232,00
776	Peça	4	TAMBOR FREIO	402,00	1.608,00
777	Peça	2	TERMINAL DIREÇÃO LD	255,00	510,00
778	Peça	2	TERMINAL DIREÇÃO LE	255,00	510,00
779	Peça	4	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	321,00	1.284,00
780	Peça	2	VALVULA EQUALIZADORA FREIO	766,00	1.532,00
781	Peça	2	VALVULA SOLENOIDE	957,17	1.914,34
782	Peça	2	VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT)	199,00	398,00
SUB TOTAL R\$					62.584,34

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/12/2023 e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 62.584,34 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

04.122.0002.2-021 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.30 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

MILVOLTS PECAS

LTDA:03439423000109

Assinado de forma digital por

MILVOLTS PECAS

LTDA:03439423000109

Dados: 2023.12.04 12:57:14 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de dezembro de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

MILVOLTS PECAS
LTDA:03439423000109

Assinado de forma digital por MILVOLTS
PECAS LTDA:03439423000109
Dados: 2023.12.04 12:57:03 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____